



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.132

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Ouro Preto do Oeste/RO, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº [11.107/2005](#) e Artigo 29 do Decreto Federal Nº [6.017/2007](#), ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2º A Resolução Normativa Nº 067, de 16 de setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouopretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Lei		3.132		20/12/2022	
ID:	467532			Processo	Documento
CRC:	09BD1117				
Processo:	1-3874/2022				
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos				
Criação:	20/12/2022 10:51:48	Finalização:	20/12/2022 10:53:38		

MD5: 76A276B304C86A584C105E7E203B987B

SHA256: 4D8C4121BE02AA664C8797CD4995B2AEA9A4D5BFEC06C4C847DE99A46A1812E4

Súmula/Objeto:

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SEMINFRA	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/12/2022 10:51:48
----------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	20/12/2022 10:51:48
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	20/12/2022 11:36:46
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br informando o ID 467532 e o CRC 09BD1117.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2527

DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO, AUTORIZANDO A ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E AO ESTATUTO E INSTITUINDO O CONSÓRCIO PÚBLICO COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA INTERFEDERATIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNO GONÇALVES BARROS, Prefeito em Exercício da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica autorizada a participação da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO de Ouro Preto do Oeste – RO, no Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, mediante adesão ao Protocolo de Intenções de que trata o Anexo Único desta Lei, bem como ao Contrato de Consórcio Público e ao respectivo Estatuto.

§ 1º- A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO passará a integrar efetivamente o Consórcio Público a contar da vigência desta Lei, ficando ratificada a

4



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO

GABINETE DO PREFEITO

manifestação de interesse no ingresso praticada pelo Chefe do Poder Executivo e autorizando-se este a promover:

- I** - a assinatura dos termos aditivos ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto do CISAN-CENTRA/RO;
- II** - a previsão de dotações orçamentárias para cumprimento dos encargos assumidos;
- III** - a formalização de Contrato de Rateio para o exercício de 2018 e seguintes;
- IV** - a proposição de Contratos de Programa;
- V** - a assunção de obrigações e a participação de deliberações no âmbito do Consórcio;
- VI** - todos os demais atos e ações necessárias a consolidação da participação do Município no CISAN-CENTRAL/RO.

§ 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo participar da gestão associada de serviços públicos no modelo consorcial de que trata esta Lei.

§ 3º - Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos constantes no Protocolo de Intenções e nos Estatutos.

§ 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio de cooperação com o Consórcio Público CISAN-CENTRAL/RO para execução de ações de interesse comum.

[Handwritten signature]

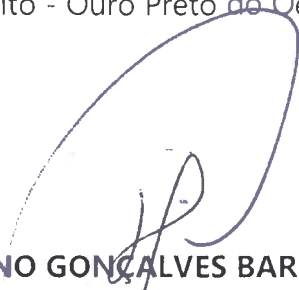


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica instituído no âmbito da Administração Indireta da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, como associação pública, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu regulamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

C



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1940
De: 23/08/2018 A 14/09/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013